

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 36/CA/2026

Sumário: Aplicando as medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo às tarifas de eletricidade.

De 31 de julho de 2026

Aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo às tarifas de eletricidade

Considerando que, pela Deliberação n.º 29/CA/2026, de 30 de junho, a Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME procedeu à atualização das tarifas de eletricidade aplicáveis pela EDEC, S.A. e pela AEB, S.A., fixando as tarifas reguladas por um período de seis meses, nos termos da metodologia tarifária em vigor;

Considerando que, pela Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho, o Governo aprovou medidas transitórias de mitigação tarifária da eletricidade, mediante a atribuição de um desconto de 100% do incremento tarifário aos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade e de um desconto de 70% do incremento tarifário às demais categorias tarifárias para o mês de julho;

Considerando que, ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho, o Governo prorrogou a vigência das referidas medidas para o mês de agosto;

Mostrando-se, assim, necessário determinar a manutenção das tarifas finais de eletricidade aplicáveis aos consumidores das demais categorias tarifárias durante o mês de agosto de 2026, bem como das tarifas finais aplicáveis aos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade durante o período de vigência da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho, em conformidade com as medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo;

Assim, ao abrigo da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da ARME, conjugada com os n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 50/99, de 30 de agosto, que estabelece as Bases do Sistema Elétrico, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2006, de 20 de fevereiro, e exclusivamente para efeitos de execução das medidas transitórias de mitigação tarifária da eletricidade aprovadas pelo Governo pela Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho, e prorrogadas pela Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho, o Conselho de Administração da ARME, reunido extraordinariamente em 30 de julho de 2026, delibera o seguinte:

1. Manter, até 31 de dezembro de 2026, as tarifas finais de eletricidade aplicáveis aos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade, constantes dos Quadros 1.1 e 2.1 do Anexo I à presente Deliberação.

2. Manter, durante o mês de agosto de 2026, as tarifas finais de eletricidade aplicáveis às demais categorias tarifárias dos consumidores da EDEC, S.A. e da AEB, S.A., constantes dos Quadros 1.2 e 2.2 do Anexo I à presente Deliberação, em resultado da aplicação, às tarifas aprovadas pela Deliberação n.º 29/CA/2026, de 30 de junho, das medidas transitórias de mitigação tarifária prorrogadas pela Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho.

3. Determinar que a EDEC, S.A. e a AEB, S.A. adotem as medidas necessárias à aplicação integral dos descontos previstos na Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho.

4. Manter em vigor as tarifas reguladas aprovadas pela Deliberação n.º 29/CA/2026, de 30 de junho.

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de agosto de 2026.

Feita na Cidade da Praia, aos 31 de julho de 2026. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos*.

ANEXO I

(a que faz referência o n.º 1 e 2 da Deliberação n.º 36/CA/2026)

Quadro 1 - Tarifas de eletricidade para a EDEC com as medidas de mitigação do Governo

TARIFA SOCIAL DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para EDEC a vigorar de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2026			
Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão até 30 kWh/mês	13,64	1,09	14,73
2º Escalão maior de 60 e até 90 kWh/mês	15,91	1,27	17,18
3º Escalão maior de 30 e até 60 kWh/mês	23,85	1,91	25,76

Quadro 1.1 – Tarifa Social de eletricidade para a EDEC com medidas de mitigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho

TARIFA DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para EDEC a vigorar apenas no mês de agosto de 2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 kWh/mês	24,94	2,00	26,93
> 60 kWh/mês	32,02	2,56	34,58
Baixa Tensão Especial			
	28,05	2,24	30,29
Média Tensão			
	23,59	1,89	25,48
Iluminação Pública			
	24,94	2,00	26,93
Consumo Interno da Produção de Água			
	24,25		
* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024			

Quadro 1.2 – Tarifas de eletricidade para as demais categorias da EDEC com medidas de mitigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho

Quadro 2– Tarifas de eletricidade para a AEB com as medidas de mitigação do Governo

TARIFA SOCIAL DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para AEB a vigorar de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2026			
Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão até 30 kWh/mês	16,12	1,29	17,41
2º Escalão maior de 60 e até 90 kWh/mês	18,80	1,50	20,30
3º Escalão maior de 30 e até 60 kWh/mês	26,98	2,16	29,14

Quadro 2.1 – Tarifa Social de eletricidade para a AEB com medidas de mitigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho

TARIFA DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para AEB a vigorar apenas no mês de agosto de 2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 kWh/mês	30,05	2,40	32,46
> 60 kWh/mês	37,13	2,97	40,10
Baixa Tensão Especial	33,15	2,65	35,81
BTE_LAC	34,12	2,73	36,85
Média Tensão	28,70	2,30	31,00
Iluminação Pública	30,05	2,40	32,46
Consumo Interno da Produção de Água	27,77		
* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024			

Quadro 2.2 – Tarifas de eletricidade para as demais categorias da AEB com medidas de mitigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho

Feita na Cidade da Praia, aos 31 de julho de 2026. — O Conselho de Administração, Presidente, Leonilde Santos, Administradores, João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos.